LEI Nº 2.347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 976, quadra 09 do Cemitério de Queimados ".

Autor: Vereador ALTAMIR GOMES MOREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 976, quadra 09 do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de SOLEMAR DA SILVA CRISTOVÃO, falecida em 27 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A família de SOLEMAR DA SILVA CRISTOVÃO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

2.347

PROJETO N.º 257/92.

Altamir Gomes.

Publicado 07/11/92

Jornal de Hoje.